



LEI Nº 191/2014

EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Ruas de nossa cidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **HERMINEGILDO ALVES DE SOUZA** a Rua Projetada 13, localizada na parte norte de nossa Cidade, Conforme mapa anexo.

Art. 2º Fica denominada de **ABEL CASADO DE OLIVEIRA** a Rua Projetada 14, localizada na parte norte de nossa Cidade, Conforme mapa anexo.

Art. 3º Fica a Secretaria de administração obrigada a fixar placa com o nome da referida artéria em ponto bem visível, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sossego/PB, em 19 de setembro de 2014.


Carlos Antonio Alves da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOSSEGO - PB

NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº068 DE 24 DE ABRIL DE 2001



Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento Municipal de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem máxima de 15 exemplares



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.603/0001-44

**LEI Nº 191/2014****EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Ruas de nossa cidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **HERMINEGILDO ALVES DE SOUZA** a Rua Projetada 13, localizada na parte norte de nossa Cidade, Conforme mapa anexo.

Art. 2º Ficã denominada de **ABEL CASADO DE OLIVEIRA** a Rua Projetada 14, localizada na parte norte de nossa Cidade, Conforme mapa anexo.

Art. 3º Fica a Secretaria de administração obrigada a fixar placa com o nome da referida artéria em ponto bem visível, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sossego/PB, em 19 de setembro de 2014.

Carlos Antônio Alves da Silva
Carlos Antônio Alves da Silva
Prefeito

RUA: HONÓRIO FERRERES, 167, CENTRO DE SOSSEGO/PB - CEP 58177-000 - FONE/FAX: 83 3643 1067/3643 1066
E-MAIL: pmsossego@hotmail.com



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.603/0001-44

**LEI Nº 192/2014****EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

EMENTA: DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao disposto pela Constituição Federal e pela legislação, FAZ SABER que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina a Unidade Básica de Saúde, que contempla o PSF II, destinado à Zona Rural do Município: Técnica de Enfermagem **"ISAURA FLORENTINO DA COSTA"**.

Art. 2º - O referido prédio fica situado temporariamente na: Rua Antonio Francisco de Souza, nº 072, Centro desta cidade.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sossego/PB, em 19 de Setembro de 2014.

Carlos Antônio Alves da Silva
Carlos Antônio Alves da Silva
Prefeito Constitucional

RUA: HONÓRIO FERRERES, 167, CENTRO DE SOSSEGO/PB - CEP 58177-000 - FONE/FAX: 83 3643 1067/3643 1066
E-MAIL: pmsossego@hotmail.com



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.603/0001-44

**LEI Nº 193/2014****EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Ruas de nossa cidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **JOSÉ LUCENA DE SOUZA** a Rua Projetada 15, localizada na parte norte de nossa Cidade, Conforme mapa anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria de administração obrigada a fixar placa com o nome da referida artéria em ponto bem visível, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sossego/PB, em 19 de setembro de 2014.

Carlos Antônio Alves da Silva
Carlos Antônio Alves da Silva
Prefeito

RUA: HONÓRIO FERRERES, 167, CENTRO DE SOSSEGO/PB - CEP 58177-000 - FONE/FAX: 83 3643 1067/3643 1066
E-MAIL: pmsossego@hotmail.com